

Ata da 10ª (décima) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 2º Exercício da 11ª Legislatura Municipal. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), realizou-se na Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a sua 9ª (nona) Sessão Extraordinária, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, destinado às reuniões deste Legislativo Municipal. Às 17h, assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Fábio Brito, Presidente da Câmara Municipal, terminando por formar a Mesa com os vereadores: Elaine Antunes, Sandra Ferracin e Hélio da Nazaré respectivamente Vice-Presidente, Primeira Secretária e Segundo Secretário eventual. Neste momento, em conformidade com o que dispõe o Artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Senhor Presidente solicitou à Senhora Secretária que fizesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária. Procedida à verificação de presença, constatou-se mais as seguintes: Ademir Anibale, Dona Neide, Edmilson Porfírio, Eduardo Sanches, Horacio Pereira, Nivaldo Leiteiro, Professor Sebastian e Rogério Silva. Constatou-se ainda a ausência dos vereadores: Davi Oliveira e Romer Japonês. Havendo número legal, sob a proteção de Deus o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e convidou o Vereador Rogério Silva para fazer a leitura de um trecho bíblico. Sequencialmente, de acordo com o Artigo 151, caput, do Regimento Interno desta Casa, o Presidente determinou à Senhora Secretária que procedesse a leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior. O Vereador Nivaldo Leiteiro, em conformidade com o Parágrafo 5º do Artigo 151 do Regimento Interno da Câmara Municipal, requereu verbalmente a dispensa da leitura da referida Ata. O Senhor Presidente colocou o requerimento em votação, sendo este aprovado por 10 (dez) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou o conteúdo da ata em votação, sendo este aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Ato contínuo o Senhor Presidente solicitou à Senhora Secretária que fizesse a leitura das matérias constantes na ordem do dia, conforme segue: **PROJETO DE LEI Nº 262/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivos da Lei Ordinária nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências. **(Discussão Única)**. O Projeto de Lei nº 262/2022 foi analisado pelas comissões permanentes. O Senhor Presidente colocou os pareceres das comissões permanentes referentes ao Projeto de Lei nº 262/2022 em discussão, ocasião em que se manifestou o Vereador Rogério Silva, que comentando o parecer da Comissão de Legislação Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa disse que a proposta está devidamente acompanhada de estudo de impacto orçamentário, de assinatura dos ordenadores de despesas. O Edil disse que a urgência na tramitação se justifica diante de uma ação civil pública contra o município de Tangará da Serra. Disse que a proposta tem todos os requisitos legais para a sua regular tramitação e que a Comissão de Legislação Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa exarou parecer favorável. Não havendo mais quem discutisse, o Senhor Presidente colocou os pareceres em votação os pareceres das comissões permanentes referentes ao Projeto de Lei nº 262/2022, sendo os pareceres das Comissões de Legislação Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa; de Finanças e Orçamentos; e de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 262/2022, ocasião em que se manifestou o Vereador Eduardo Sanches dizendo que os vereadores não recebem nada a mais por participarem de sessões extraordinárias. Comentando o Projeto de Lei nº 262/2022 o Edil disse que a proposta dispõe sobre uma criação de cargo em atendimento a uma decisão judicial. O Edil disse que o município precisa avançar na destinação dos recursos do fundo da Criança e do Adolescente. Disse que conheceu o Projeto Fonte de

Luz, promovido pela Maçonaria, que atende a mais de quatrocentos adolescentes e tem um custo anual de sessenta mil reais e não conseguem participar através de um programa atividade do uso do fundo. O Edil se declarou favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 262/2022. Sequencialmente se manifestou o Vereador Professor Sebastian dizendo que conhece de perto o trabalho da Casa do Adolescente e da Casa da Criança. Disse que conhece bem de perto o trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edil parabenizou a atuação da Casa do Adolescente e da Casa da Criança. Disse que o município cumpre o seu papel, realizando repasses para as instituições. Disse que o cargo criado irá ajudar as instituições na condução dos trabalhos. Disse que acredita que no próximo ano, o município terá muitos desdobramentos envolvendo a Casa da criança e a Casa do Adolescente. Disse que as crianças e adolescentes deveriam estar em suas casas, com suas famílias, porém existem vários problemas sociais e que ainda bem que existem as instituições para abrigarem os menores. O Edil ressaltou que o cargo de Coordenador de Trabalho das Entidades de Caráter Assistencial tem como escolaridade mínima nível superior, obrigatoriamente podendo ser Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo estritamente. Não havendo mais quem discutisse o Senhor Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 262/2022, sendo este aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Nada mais havendo a tratar, às 17h58min do dia 29 (vinte e nove) do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Sessão da qual se lavrou esta Ata, que permanecerá à disposição dos Senhores Vereadores para verificação e que será discutida e votada.

ADEMIR ANIBALE	
DAVI OLIVEIRA	
DONA NEIDE	
EDMILSON PORFÍRIO	
EDUARDO SANCHES	
ELAINE ANTUNES	
FABIO BRITO	
HÉLIO DA NAZARÉ	
HORACIO PEREIRA	
NIVALDO LEITEIRO	
PROFESSOR SEBASTIAN	
ROGÉRIO SILVA	
ROMER JAPONES	
SANDRA FERRACIN	